



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 469

Transfere o local da Sessão
Solene do dia 20-9-97.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 27 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1o. A Sessão Solene da Câmara Municipal de Esteio, a realizar-se no dia 20 de setembro de 1997, nos termos da Resolução n. 376, de 4 de novembro de 1993, fica transferida para o dia 19 de setembro de 1997, no CTG Poncho Crioulo.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, 10 de setembro de 1997.

Mário Sérgio Battistello

«O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA»